

Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Frôes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Dirson Garcia Lustosa, na qualidade de Presidente da Associação.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019

Processo: 0220-00001290/2019-60 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING - CBKB. DO OBJETO: Realização da WGP Kickboxing - Edição 55. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 141.387,12 (cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00381, de 11/06/2019, no valor de R\$ 141.387,12 (cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.4090.6121, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 16/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Frôes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Paulo Cesar Zorello, na qualidade de Presidente da Confederação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Nota de Empenho 2019NE00509, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2019, pág. 63, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 150.00000315/2019-13...", LEIA-SE: "...Processo nº 150.00000315/2019-13..."

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - SRP - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00010408/2019-02. Objeto: Contratação de serviços de certificação digital institucional e para usuários, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 123.812,70 (cento e vinte e três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos). Tipo de Licitação: menor preço. Data e horário de abertura do certame **às 10h do dia 27 de junho de 2019**. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2019

#### SEGUNDO CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-CHEFE DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 4º, inciso I, da Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, considerando o que dispõe o Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, CONVIDAM os titulares de precatórios expedidos em face do Distrito Federal ou de qualquer de suas autarquias ou fundações até o dia 31 de dezembro de 2016, constantes da lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para apresentarem propostas de acordo direto, mediante deságio, conforme autorizado pelo § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com os recursos destinados pelo art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

#### 1. OBJETO

1.1. Convocação dos titulares de precatórios expedidos em face do Distrito Federal ou de qualquer de suas autarquias ou fundações até o dia 31 de dezembro de 2016, que não tenham sido cedidos, total ou parcialmente, nem oferecidos em processo de compensação tributária, para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento, na forma prevista no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, no Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017, e na Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

1.2. A lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios pode ser acessada no sítio eletrônico do próprio Tribunal no link [https://www.tjdf.tj.jus.br/consultas/precatórios/pagamento-de-precatórios/lista-cronologica-de-pagamento/201807\\_ListaPrecatoriosDF.pdf](https://www.tjdf.tj.jus.br/consultas/precatórios/pagamento-de-precatórios/lista-cronologica-de-pagamento/201807_ListaPrecatoriosDF.pdf) e, também, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no link <http://www.pg.df.gov.br/lista-tjdf/>.

#### 2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. Para a celebração do acordo direto de que trata este Edital, será aplicado o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do precatório.

2.2. O imposto de renda e as contribuições à seguridade social, quando incidentes sobre o valor a receber, serão deduzidos do valor final, após aplicado o deságio de que trata o item 2.1., observando-se a regra incidente conforme a especificidade de cada ação.

#### 3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO

3.1. Podem apresentar proposta de acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado:

- o titular original do precatório;
- o(s) sucessor(es) causa mortis do titular originário, desde que esteja(m) devidamente habilitado(s) nos autos do precatório, mediante decisão judicial prévia, da qual conste o quinhão individualizado;
- o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários de sucumbência;
- o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários contratuais destacados no processo de precatório pelo juízo de origem.

3.2. A proposta de acordo pode ser apresentada pelo credor, procurador ou por advogado por ele constituído mediante procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida e poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lavrada há não mais que 60 dias da data de publicação deste Edital.

3.3. Considera-se titular originário aquele em nome de quem foi expedido o precatório.

3.4. Nos casos de precatórios expedidos em ação coletiva em nome do representante legal da categoria, a proposta de acordo deverá ser apresentada por cada credor individualmente.

3.5. Compete exclusivamente ao órgão jurisdicional processante do precatório reconhecer a condição dos sucessores causa mortis para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

4.1. O interessado deve apresentar o requerimento de acordo direto de pagamento, mediante o preenchimento de formulário (Anexo I), no período compreendido entre o dia 17 de junho de 2019 e o dia 17 de julho de 2019, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.

4.2. O protocolo do requerimento configura manifestação expressa de vontade do credor de recebimento, mediante a sistemática do acordo direto, dos valores referentes ao precatório de que é titular.

4.3. Do requerimento constará declaração expressa de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado do título.

4.4. O protocolo do requerimento poderá ser realizado por um dos seguintes meios:

- presencialmente, em uma das Agências de Atendimento da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal indicadas no Anexo II, observados os horários de funcionamento de cada unidade; e
- eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal - SEI.

4.5. O protocolo presencial deverá ser feito pessoalmente, em uma das Agências de Atendimento indicadas no Anexo II, mediante apresentação do "Requerimento para Acordo Direto de Precatórios", disponível no sítio [www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br](http://www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br), devidamente impresso e preenchido.

4.6. O protocolo eletrônico do requerimento será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal - SEI, e é condicionado a cadastro prévio como usuário externo.

4.6.1. O interessado que já possuir cadastro como usuário externo SEI não precisará realizar novo cadastramento.

4.6.2. Para solicitar o cadastro como usuário externo SEI, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e preencher formulário disponível no link [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao=16](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao=16).

4.6.3. Após o preenchimento do formulário, o interessado deverá validar o cadastro na Gerência do Protocolo Central da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizada no SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, sala T-06, Térreo, no horário das 12h às 18h, mediante a entrega da declaração de concordância e veracidade que lhe será enviada por e-mail, acompanhada do original e da cópia do documento oficial de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.6.4. A validação do cadastro no SEI também poderá ser feita à distância, por meio do envio da declaração de concordância e veracidade, com a assinatura reconhecida em cartório, e da cópia autenticada do documento de identificação, por carta registrada, para o seguinte endereço: CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - SAM, Projeção I, CEP: 70.620-090.

4.6.5. Tratando-se de advogado constituído para a apresentação da proposta de acordo, o cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal deverá ser feito em seu nome, o que o habilitará para a apresentação de propostas por seu(s) representado(s) e acompanhamento do(s) respectivo(s) processo(s).

4.7. O advogado titular de precatório alusivo a honorários de sucumbência (item 3.1.c) deverá apresentar proposta em separado.

#### 5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Devem ser obrigatoriamente anexados à proposta de acordo direto os seguintes documentos:

- cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física;
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (Cartório ou OAB), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento, se os credores forem pessoa jurídica, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta.

5.2. Quando aplicável, devem ser anexados à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

- procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lavrada há não mais de 60 dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se quer representar por advogado ou procurador;
- decisão judicial de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação oficial, do(s) qual(is) conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

#### 6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

6.1. Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores atualmente disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, no importe de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), além dos depósitos subsequentes, que forem realizados nos termos do artigo 102 do ADCT.

#### 7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A medida em que forem recebidas, as propostas serão organizadas em consonância com a ordem cronológica de expedição do precatório correspondente, devida na lista unificada dos precatórios organizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

7.2. Tratando-se de precatório com múltiplos credores, os proponentes que componham o mesmo título serão ordenados de acordo com os seguintes critérios:

- ser portador de doença grave, devidamente reconhecida pelo órgão jurisdicional competente para processar o respectivo precatório;
- ser maior de 60 (sessenta) anos;
- ordem crescente de valores;
- ordem alfabética.

#### 8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO DIRETO

8.1. Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas sem os documentos listados no item 5 deste Edital, e as relativas a precatórios expedidos fora do período estipulado no item 1 do presente instrumento convocatório.

8.1.1. Nos casos de inabilitação por falta de documento instrutório, poderá o interessado regularizar a instrução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio de intimação pessoal específica, a ser encaminhada para o endereço de e-mail informado no requerimento de acordo.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo direto de pagamento referentes a precatórios:

- cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;
- sobre os quais estejam pendentes discussões judiciais;
- que tenham sido cedidos a terceiros, total ou parcialmente;
- que tenham sido apresentados em processo de compensação tributária;
- que já se encontrem quitados, inclusive em razão da preferência constitucional (artigo 100, §2º, da Constituição Federal);
- que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados em parecer de regularidade emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

8.3. Não serão contempladas as propostas referentes a precatórios cujos valores, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1 e 7.2, excederem ao limite da verba especificada no item 6.1.

8.4. Ao fim de cada mês, após o encerramento do prazo para apresentação dos requerimentos, será formado o lote das propostas inabilitadas, desclassificadas ou não contempladas dentro do período, e as respectivas listas serão publicadas no primeiro dia útil do mês subsequente, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

8.5. O credor será cientificado da inabilitação da desclassificação por e-mail, conforme endereço eletrônico informado no requerimento da proposta de acordo.

8.6. A inabilitação e a desclassificação da proposta não obstam a apresentação de novo requerimento em outros editais de convocação que se sucederem, desde que solucionado o motivo que gerou a inabilitação ou desclassificação.